



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº. 1860 DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Divino, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Divino, a partir de 1º de Janeiro de 2014, no percentual de 5,80 % (cinco inteiros e oitenta centésimos por cento), correspondente à inflação medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) entre Janeiro a Dezembro de 2013, tudo na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.584/2005.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes e eventuais créditos suplementares, se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Divino, 28 de Janeiro de 2014.

Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 30 de 14
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal
Ass. do responsável